

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

GABINETE DA MINISTRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 14, DE 10 DE MAIO DE 2016

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei no 4.716, de 29 de junho de 1965, no art. 24 do Decreto no 8.236, de 5 de maio de 2014, e o que consta do Processo no 21000.005718/2014-76, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para avaliação dos resultados das provas zootécnicas realizadas em outros países relacionados à importação de material genético suinícola.

§ 1º No processo de importação previsto no caput, além das exigências de ordem sanitária estabelecidas no Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto no 24.548, de 3 de julho de 1934, será exigida certificação da prova zootécnica prévia emitida pela Associação Brasileira de Criadores de Suínos ABCS.

§ 2º A certificação da prova zootécnica será realizada utilizando-se os critérios definidos no Regulamento do Serviço de Registro Genealógico da ABCS, previamente aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e também observando os indicadores de produção apresentados pelas empresas produtoras dos materiais de multiplicação a serem importados em seus respectivos países de origem.

Art. 2º As empresas de melhoramento e multiplicação de material genético suinícola encaminharão à ABCS relatório de importação de material genético, mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente a cada importação.

§ 1º O relatório de importação previsto no caput deverá conter:

I - número de machos e fêmeas por linhagem;

II - localização da quarentena e das granjas de origem do material genético por linhagem; e

III - quarentena e granja de destino do material genético no Brasil.

§ 2º A ABCS encaminhará anualmente ao MAPA relatório compilado referente às importações ocorridas no período, com as informações solicitadas no § 1º deste artigo.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA ABREU

D.O.U., 11/05/2016 - Seção 1. página 18